

Art. 1º – Conceder ao servidor **KELSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **3019953**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a redução de sua carga horária semanal de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 294/2022, com redação dada pela Lei nº 435/2024.

Art. 2º – A nova jornada de trabalho do servidor será cumprida em 06 (seis) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir o turno de exercício, de acordo com as necessidades do serviço público e a organização interna da unidade de lotação.

Art. 3º – A redução de carga horária ora concedida não suspende nem interrompe o estágio probatório, permanecendo o servidor sujeito à avaliação regular de desempenho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A concessão da redução de carga horária fica condicionada à comprovação anual da manutenção da condição que a motivou, mediante a apresentação de laudos médicos e outros documentos técnicos atualizados, sempre que solicitado ou no período definido pela Administração Pública.

Art. 5º - A redução de carga horária de que trata esta Portaria **entrará em vigor a partir de 01 de março de 2026**, em razão da necessidade de organização administrativa e adequação das escalas de serviço.

Art. 6º - A presente concessão vigorará enquanto perdurar a condição que a motivou, podendo ser **revista, suspensa ou revogada** a qualquer tempo, caso cesse a necessidade que lhe deu causa ou não seja apresentada a documentação exigida.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 09 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2D6476C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT ENXOVAL DE RECEM NASCIDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A GESTANTES DESTA MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Fevereiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação**

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010.
Brejo dos Santos - PB, 10 de Fevereiro de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:4F5852EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0031/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0005/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Marinaldo Silva Sousa – Matrícula: nº 20235-8 - Secretário - Sec. Mun. de Cultura e José Auri dos Santos Queiroz – Diretor de Cultura e Turismo, para atuarem no âmbito do contrato nº 0006/2026.

Camalaú/PB, 10 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:3E6D7EE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICIAS LTDA**”, CNPJ N.º **16.809.891/0001-61**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Contratação da atração artística musical, da banda “**Bonde do Brasil**”, para apresentação no dia 17 de fevereiro de 2026, no evento público “**Carnaval Camalaú 2026**”, na cidade de Camalaú-PB. Show com duração mínima de 1h30”, com valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CE9AD98B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2026, do Processo Administrativo n.º 0009/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de